



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.537/2014.

“Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) passando os vencimentos terem os seguintes valores:

a- Assessor Jurídico I.....	3.849,07
b- Assessor jurídico II.....	3.624,62
c- Assessor Parlamentar.....	1.637,49
d- Contador.....	2.542,69

Art. 2º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, passando os mesmos terem os seguintes valores:

a- Secretário Executivo.....	2.087,54
b- Assistente Administrativo.....	953,51
c- Operador de Limpeza	724,66

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 20 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal